

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 234, DE 15 DE JULHO DE 2015

Altera o Processo Produtivo Básico para o produto “SISTEMA INTELIGENTE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (INTELLIGENT STORAGE SYSTEM)”, industrializado na Zona Franca de Manaus.

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 2º e nos arts. 13 a 16 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.000456/2015-58, de 17 de março de 2015, resolvem:

Art. 1º O art. 3º da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 39, de 14 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º As unidades de armazenamento de dados módulo SSD (Solid State Drive), utilizadas na montagem das placas, deverão atender ao respectivo Processo Produtivo Básico, nos percentuais da produção, no ano-calendário, conforme o seguinte cronograma:

- I - até 31 de dezembro de 2016: dispensado;
- II - de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017: 40% (quarenta por cento);
- III - de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018: 60% (sessenta por cento);
- IV - de 1º de janeiro de 2019 em diante: 90% (noventa por cento).

§ 1º Caso os percentuais estabelecidos nesse artigo não sejam alcançados, a empresa ficará obrigada a compensar a diferença residual em relação ao percentual mínimo estabelecido, em unidades produzidas, até 31 de dezembro do ano seguinte, sem prejuízo das obrigações correntes, no ano calendário.

§ 2º A diferença residual a que se refere o § 1º não poderá exceder a 10% (dez por cento), tomando-se por base a produção, comercializada com o incentivo fiscal do ano em que não foi possível atingir o limite estabelecido.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 5º da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 39, de 14 de fevereiro de 2013.

ARMANDO MONTEIRO

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

ALDO REBELO

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação